



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Lei nº 678 de 09 de Abril de 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit financeiro e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 278.232,94 (duzentos e setenta e oito mil duzentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos)**, nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura indústria Comércio

001 – Gabinete da Secretaria

23 – Comércio e Serviços

695 – Turismo

0015 – Infra-Estrutura a Serviço do Desenvolvimento de Ipiranga

1054 – Construção do Centro de Convenções

44.90.51.00.00 – Obras e instalações

Fonte de recursos: 0.3.00.000000 Fonte Ordinária

Valor R\$ 182.851,89

Fonte de recursos: 0.3.24.054000 Transferências de Convênios da União

Valor R\$ 58.647,49

06 – Secretaria municipal de obras e Serviços Públicos

001 – Gabinete da Secretaria

15 – Urbanismo

451 – Infra-Estrutura Urbana

0015 - Infra-Estrutura a Serviço do Desenvolvimento de Ipiranga

1104 – Implantação de Melhorias nos Trevos de Acesso do município



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

44.90.51.00.00 – Obras e instalações

Fonte de recursos: 0.3.24.055000 Transferências de Convênios do Estado

Valor R\$ 36.733,56

Art. 2º E para amparar o Crédito Adicional Especial aberto no parágrafo anterior será utilizada a fonte de recursos mencionada no artigo 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei 4.320/64, proveniente do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão no PPA – Plano Plurianual, Lei Municipal nº 611/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 652/2019, da ação relativa ao Projeto nº **1054 – Construção do Centro de Convenções e 1104 – Implantação de Melhorias nos Trevos de Acesso do município.**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 09 de abril de 2019.

PEDRO FERRONATO
Prefeito Municipal